

**PORTARIA GP N. 470, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA GP N. 470, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Extingue o Grupo de Trabalho para Mediar Conflitos Fundiários no âmbito da competência jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os documentos anexados ao e-PAD n. 37786-2023, a sinalizar o reconhecimento de que os tribunais regionais do trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho não foram incluídos no comando da decisão proferida pelo ministro Luís Roberto Barroso para instalação de comissões de conflitos fundiários; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Extingue-se o Grupo de Trabalho para Mediar Conflitos Fundiários no âmbito da competência jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Revoga-se a Portaria GP n. 110, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

**PORTARIA GP N. 473, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA GP N. 473, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a Portaria GP n. 240, de 11 de agosto de 2022, que institui Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade de implantação de Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento n. 3, de 17 de outubro de 2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que suspendeu a eficácia do Provimento n. 2/GCGJT, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre o regime de simetria na distribuição de processos novos entre as Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o art. 2º do Provimento GCGJT n. 3, de 2022, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho que se abstenham de regulamentar e colocar em prática o regime de simetria na distribuição de processos novos entre as Varas do Trabalho, até o disciplinamento da matéria pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e

CONSIDERANDO que, em razão da abstenção determinada no art. 2º do Provimento GCGJT n.3, de 2022, tornou-se inviável, no momento, dar continuidade ao estudo de viabilidade de implantação de Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito deste Tribunal Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GP n. 240, de 11 de agosto de 2022, que institui Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade de implantação de Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

**Portaria de Pessoal****PORTARIA SEGP N. 1004, 20 de setembro de 2023**

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022,

RESOLVE